

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
122066

Número do Processo - SEI
202600005027043

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005027043
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, contemplando manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, seguro, assistência 24 horas, rastreamento/telemetria em tempo real, substituição veicular e quilometragem livre, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de
--	---

	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, mediante disponibilização permanente dos veículos contratados durante toda a vigência, observadas as condições de entrega inicial, manutenção, assistência, substituição e disponibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	O objeto é classificado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observadas as regras de contagem de prazos previstas no art. 183 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A eficácia do contrato ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021. Considerando a natureza continuada do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual e sejam observadas as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à disponibilidade de créditos orçamentários e à manutenção da vantagem para a Administração.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001

Código 47 - Locação de Veículos, utilitário esportivo (SUV médio), sem motorista e sem combustível, zero km (máximo 500 km no hodômetro), ano/modelo do ano da disponibilização ou posterior, 04 portas laterais, capacidade para 05 ocupantes, na cor preta, motorização a gasolina, flex (gasolina/etanol) ou híbrida (vedado diesel), potência mínima de 165 cv (aferida com gasolina em veículos flex ou potência combinada em veículos híbridos), transmissão automática (convencional, CVT, e-CVT ou equivalente), direção hidráulica ou elétrica, equipado com freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, no mínimo 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), ar-condicionado automático, central multimídia (tela mínima de 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay sem fio), câmera de ré, vidros e travas elétricas nas 04 portas e cintos retráteis de 03 pontos, entre-eixos mínimo de 2.600 mm e porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, inclui rastreador/telemetria em tempo real, manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, seguro total com cobertura contra terceiros, assistência 24h com substituição veicular e quilometragem livre, atendendo às normas do CONTRAN e PROCONVE.

Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 5.945,79
Valor Total	R\$ 178.373,70

Descrição do item 002

Código 47 - Locação de Veículos, utilitário, tipo camionete Pick-up Média/Pesada, cabine dupla, com estrutura de carroceria montada sobre chassi de longarinas/travessas de aço, não sendo admitida construção monobloco, tração 4x4, motorização a diesel, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km, sem motorista, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 160 cv, transmissão manual, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, OU automática, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, ar-condicionado, airbag duplo frontal, capacidade para transporte de no mínimo 05 ocupantes, central/kit multimídia, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de três pontos, película de vidro na tonalidade máxima permitida pela legislação, ar quente, jogo de tapetes, protetor inferior reforçado para cárter, motor e câmbio, largura mínima de 1.785 mm, estribos laterais, protetor de caçamba, capota marítima com proteção contra sol, chuva e poeira, capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg, engate/reboque reforçado com conexão elétrica, equipamento de monitoramento/telemetria em tempo real – rastreador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, seguro e quilometragem livre, observadas todas as exigências do CONTRAN e as normas do Proconve.

Período (Meses)	30
Quantidade	27
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 8.668,62
Valor Total	R\$ 7.021.582,20

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 7.199.955,90 (Sete Milhões e Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, Memória de Cálculo e Tratamento Estatístico, Matriz de Comparabilidade e documentos comprobatórios juntados aos autos.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida adjudicação por preços unitários ou totais superiores aos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Descrição geral.

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para disponibilização continuada de 27 (vinte e sete) veículos utilitários tipo pick-up média/pesada, cabine dupla, tração 4x4, motorização diesel, e 01 (um) veículo utilitário esportivo – SUV médio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período inicial de 30 (trinta) meses.

A remuneração mensal compreenderá, além da disponibilização dos veículos, todas as despesas e obrigações necessárias à sua regular operação e disponibilidade, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças e componentes, pneus, fluidos, limpeza e higienização, seguro, assistência 24 horas, rastreamento/telemetria, documentação, licenciamento, encargos inerentes à propriedade, socorro e substituição veicular, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será adjudicada por item, permitindo-se fornecedores distintos para o SUV e para as pick-ups, mantendo-se, contudo, em cada item, a integralidade dos serviços acessórios necessários à disponibilização e continuidade operacional dos veículos.

Os veículos deverão ser disponibilizados novos/zero quilômetro, com os limites de hodômetro estabelecidos para cada item, e permanecer durante toda a execução em adequadas condições de conservação, segurança, funcionamento e regularidade documental.

4.2. Especificações técnicas mínimas

4.2.1. SUV médio – Item 001

Veículo utilitário esportivo – SUV médio, sem motorista e sem combustível, zero quilômetro, com hodômetro registrando no máximo 500 km na disponibilização inicial, ano/modelo do ano da disponibilização ou posterior, 04 portas laterais, capacidade para 05 ocupantes, cor preta, motorização a gasolina, flex gasolina/etanol ou híbrida, vedada motorização exclusivamente diesel, potência mínima de 165 cv, aferida com gasolina nos veículos flex ou pela potência combinada nos veículos híbridos, transmissão automática convencional, CVT, e-CVT ou equivalente, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e controle de tração, no mínimo 06 airbags, incluindo frontais, laterais e de cortina, ar-condicionado automático, central multimídia com tela mínima de 8 polegadas e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio, câmera de ré, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cintos retráteis de três pontos, entre-eixos mínimo de 2.600 mm e porta-malas com capacidade mínima de 400 litros.

Deverá incluir rastreamento/telemetria em tempo real, manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, seguro com cobertura contra terceiros, assistência 24 horas, substituição veicular e quilometragem livre, observadas as normas aplicáveis do CONTRAN e do PROCONVE.

4.2.1.1. A exigência de cor preta para o veículo previsto no Item 001 decorre de sua destinação ao atendimento de necessidades institucionais e de representação da SEMAD, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, constituindo característica de padronização visual compatível com a finalidade atribuída ao veículo. A exigência restringe-se à cor do veículo, não implicando indicação ou preferência por fabricante, marca, modelo ou versão específicos, permanecendo admitidos veículos de

quaisquer fabricantes que atendam integralmente às demais especificações técnicas e funcionais estabelecidas para o item.

4.2.2. Pick-up média/pesada – Item 002

Veículo utilitário tipo camionete pick-up média/pesada, cabine dupla, com estrutura de carroceria montada sobre chassi de longarinas/travessas de aço, não sendo admitida construção monobloco, tração 4x4, motorização diesel, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com hodômetro registrando no máximo 500 km na disponibilização inicial, sem motorista, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 160 cv, transmissão manual com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré ou automática com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, ar-condicionado, airbag duplo frontal, capacidade para no mínimo 05 ocupantes, central/kit multimídia, vidros e travas elétricas nas 04 portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de três pontos, película de vidro na tonalidade máxima permitida pela legislação, ar quente, jogo de tapetes, protetor inferior reforçado para cárter, motor e câmbio, largura mínima de 1.785 mm, estribos laterais, protetor de caçamba, capota marítima com proteção contra sol, chuva e poeira, capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg e engate/reboque reforçado com conexão elétrica.

Deverá incluir equipamento de monitoramento/telemetria em tempo real – rastreador, manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, seguro, assistência e substituição veicular, além de quilometragem livre, observadas as exigências aplicáveis do CONTRAN e as normas do PROCONVE.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, contemplando manutenção preventiva e corretiva, limpeza/higienização, seguro, assistência 24 horas, rastreamento/telemetria, substituição veicular e quilometragem livre, encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado no âmbito do Processo SEI nº 202600005027043, que demonstrou a necessidade administrativa, avaliou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela maior adequação global da solução de locação às necessidades da SEMAD.

5.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar disponibilidade contínua de veículos adequados às atividades administrativas e finalísticas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, especialmente aquelas que demandam deslocamentos frequentes das equipes para diferentes regiões do Estado de Goiás.

As atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, vistorias, acompanhamento de áreas e empreendimentos, atuação em unidades de conservação e demais serviços de campo demandam veículos com capacidade operacional compatível com circulação em áreas rurais, estradas não pavimentadas e outras condições adversas de trafegabilidade.

Para essas atividades foram dimensionadas 27 (vinte e sete) pick-ups média/pesada, cabine dupla, tração 4x4 e motorização diesel, das quais 25 (vinte e cinco) destinam-se à substituição dos veículos vinculados aos Contratos nº 46/2024 e nº 42/2024, e 02 (duas) decorrem da readequação da composição da frota após a decisão administrativa de não renovação do Contrato nº 03/2023, sem estabelecimento de equivalência financeira direta entre aquele contrato e as duas unidades adicionais.

A contratação contempla, ainda, 01 (um) SUV médio, destinado ao atendimento das necessidades institucionais e de representação da SEMAD.

As 07 (sete) Chevrolet S10 4x4 vinculadas ao Contrato nº 08/2025 permanecem em execução até o

respectivo término contratual e não integram o quantitativo desta contratação.

A adoção da locação decorre da avaliação conjunta dos aspectos econômicos, operacionais e administrativos realizada no ETP, considerando, entre outros fatores, a previsibilidade da despesa, a continuidade operacional e a concentração na contratada das obrigações relacionadas à manutenção, seguro, assistência, rastreamento, limpeza e substituição dos veículos.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.2.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização dos veículos e pelo cumprimento das obrigações assumidas, não tendo sido identificada necessidade técnica que justifique condicionar a execução à existência de vínculo específico entre a licitante e o fabricante dos veículos.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Não será exigida marca ou modelo específico de veículo.

6.3.1. Serão admitidos veículos de quaisquer marcas, modelos e versões disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais mínimas estabelecidas para o respectivo item neste Termo de Referência.

6.3.2. A nomenclatura utilizada para classificação dos veículos possui caráter exclusivamente referencial, não implicando direcionamento a fabricante ou modelo específico.

Exigência de Amostra

6.4. Não será exigida apresentação de amostra física dos veículos.

6.4.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de verificação objetiva das características dos veículos mediante documentação técnica oficial, a apresentação física do veículo na fase de seleção do fornecedor mostra-se desnecessária.

Comprovação das especificações técnicas

6.5. Após a fase de lances e a análise da aceitabilidade do preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar documentação técnica suficiente à comprovação das características do veículo ofertado.

6.5.1. A documentação deverá identificar expressamente a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado e ser composta por catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pelo fabricante.

6.5.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva de todas as características técnicas exigidas para o respectivo item, especialmente aquelas relacionadas à motorização, potência, transmissão, dimensões, capacidade de carga, segurança, número de ocupantes, equipamentos e demais

requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.5.3. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, quando solicitada pela Administração, observadas as condições e orientações estabelecidas na respectiva convocação, admitida a realização de diligência para esclarecimento ou confirmação de informações, quando necessária.

6.5.4. Quando determinada característica não estiver claramente demonstrada na documentação apresentada, a Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou confirmar informação preexistente, observados os limites da legislação aplicável.

6.5.5. Será recusada a proposta cujo veículo ofertado não atenda às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência após a análise da documentação técnica e, quando cabível, das diligências realizadas.

Requisitos tecnológicos

6.6. Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e/ou telemetria em tempo real, instalado, ativado e integralmente custeado pela contratada durante toda a execução.

6.6.1. O sistema deverá permitir à Administração, no mínimo, consulta à localização dos veículos, histórico de deslocamentos e geração de relatórios necessários ao acompanhamento e à gestão da frota.

6.6.2. O acesso deverá ocorrer mediante solução web ou tecnologia equivalente disponibilizada pela contratada, com mecanismos de autenticação e controle de acesso adequados.

Requisitos de manutenção e disponibilidade

6.7. A contratada será responsável pela realização integral das manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a execução, inclusive fornecimento e substituição de peças, pneus, fluidos e demais componentes de desgaste, sem custo adicional para a Administração.

6.7.1. As manutenções preventivas deverão observar, no mínimo, o plano e os intervalos estabelecidos pelo fabricante do veículo, não sendo admitida sua postergação quando puder comprometer segurança, garantia, desempenho ou disponibilidade.

6.7.2. Sempre que houver indisponibilidade decorrente de manutenção, pane, acidente, sinistro ou qualquer outro evento que impeça a utilização regular do veículo, deverá ser disponibilizado veículo reserva, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Tópico 7 deste Termo de Referência.

Requisitos de disponibilidade e desempenho

6.8. A contratada deverá assegurar nível de disponibilidade compatível com a continuidade das atividades da SEMAD, cumprindo os prazos estabelecidos para assistência, manutenção e substituição veicular.

6.8.1. O atendimento das obrigações relacionadas à disponibilidade da frota será acompanhado por meio de critérios objetivos de fiscalização e medição de desempenho definidos neste Termo de Referência, inclusive mediante Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável.

Garantia da contratação

6.9. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento, observadas as condições estabelecidas neste

Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.10. Caso a adjudicatária opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo em prazo que assegure antecedência mínima de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato, nos termos da legislação aplicável.

6.10.1. O seguro-garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, devendo observar, ainda, as seguintes condições:

I – o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e acompanhar suas eventuais alterações de vigência, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia permanecerá em vigor ainda que a contratada não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas; e

III – nos contratos de prestação continuada, será admitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que sejam mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e não haja período descoberto, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133/2021.

6.11. Caso a adjudicatária opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.11.1. Em caso de prorrogação da vigência, alteração do valor contratual ou qualquer circunstância que modifique a base de cálculo da garantia, a contratada deverá promover sua correspondente renovação, atualização ou complementação, de forma a manter o percentual exigido durante toda a execução contratual.

6.12. O Termo de Contrato estabelecerá as demais condições relativas à prestação, manutenção, execução, utilização, atualização, substituição e liberação da garantia contratual.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.14. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.15. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.16. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.18. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.19.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.20.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.21.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.22.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.23.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.24.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tratamento de dados decorrentes de rastreamento e telemetria

6.25. Os dados obtidos por meio dos sistemas de rastreamento e telemetria dos veículos deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, fiscalização, segurança, gestão dos condutores autorizados, controle operacional e apuração de ocorrências relativas à contratação.

6.25.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou incompatível com as finalidades da contratação.

6.25.2. O acesso aos dados de rastreamento e telemetria deverá ser restrito aos usuários autorizados, mediante mecanismos de autenticação e controle de acesso que permitam identificar os acessos realizados.

6.25.3. É vedada à CONTRATADA a utilização dos dados obtidos em razão da execução contratual para finalidade comercial, publicitária, formação de perfil, enriquecimento de base própria ou qualquer outra finalidade estranha à execução do contrato.

6.25.4. A CONTRATADA não poderá compartilhar os dados de rastreamento e telemetria com terceiros, ressalvados os prestadores tecnicamente necessários à execução da solução e as hipóteses autorizadas pela CONTRATANTE ou exigidas pela legislação aplicável.

6.25.5. A utilização de prestadores de tecnologia, infraestrutura, comunicação, hospedagem ou serviços relacionados ao rastreamento e telemetria não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência.

6.25.6. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os registros que devam ser preservados nos termos deste Termo de Referência e, posteriormente, eliminar ou tornar anônimos os dados que não devam permanecer sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses de conservação legitimamente aplicáveis.

6.25.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança relacionado aos dados tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações disponíveis sobre a natureza da ocorrência, os dados potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas e as providências destinadas à mitigação de seus efeitos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser executado mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a disponibilização contínua, regular e segura dos veículos durante toda a vigência contratual.

Prazo de disponibilização inicial

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente os veículos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a formalização e eficácia do contrato.

7.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá, excepcionalmente e uma única vez, ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes.

7.1.1.2. A prorrogação dependerá de análise e expressa autorização da CONTRATANTE e será concedida apenas pelo período adicional que se mostrar efetivamente necessário, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.1.3. A prorrogação não constitui direito automático da CONTRATADA e não afastará a aplicação das medidas contratuais cabíveis quando o atraso decorrer de fato que lhe seja imputável.

7.1.1.4. Na análise do pedido de prorrogação poderão ser considerados, entre outros elementos, documentos emitidos por fabricante, montadora, concessionária ou fornecedor que demonstrem circunstâncias relacionadas à produção, faturamento, disponibilização ou entrega dos veículos, bem como outras ocorrências devidamente comprovadas que interfiram no cumprimento do prazo.

7.1.2. Será admitida a disponibilização antecipada ou escalonada dos veículos, mediante prévio alinhamento com a fiscalização contratual, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2.1. Na hipótese de disponibilização escalonada, a remuneração referente a cada veículo observará a data de início apurada nos termos do Tópico 9 deste Termo de Referência.

7.1.3. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, conforme aplicável:

I – documentação de licenciamento do veículo;

II – comprovação das coberturas securitárias vigentes e, quando aplicável, da adoção de Autosseguro nas condições previstas neste Termo de Referência;

III – identificação da marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, placa, chassi e quilometragem;

IV – comprovação da ativação do sistema de rastreamento/telemetria;

V – manual do veículo ou documentação técnica pertinente; e

VI – demais documentos necessários à verificação da conformidade do veículo com este Termo de Referência.

7.1.4. A disponibilização dos veículos ficará sujeita à inspeção pela fiscalização, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento definidos no Tópico 9.

7.1.5. O início da remuneração referente a cada veículo observará as regras estabelecidas no Tópico 9 deste Termo de Referência, não sendo devido pagamento por período anterior à sua efetiva disponibilização à SEMAD em condições de atendimento às exigências contratuais.

7.1.6. A disponibilização inicial dos veículos não constitui parcela autônoma de pagamento, sendo a remuneração realizada mensalmente durante a execução contratual, de acordo com os veículos efetivamente disponibilizados e com a regular prestação dos serviços.

Cronograma de execução

7.1.7. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização permanente dos veículos contratados, observadas as condições de manutenção, limpeza, assistência, rastreamento, seguro e substituição previstas neste Termo de Referência.

7.1.8. A execução financeira ocorrerá mensalmente, conforme os valores unitários contratados e os veículos efetivamente disponibilizados no respectivo período, condicionada ao atesto da fiscalização e sujeita às adequações de pagamento, glosas ou demais consequências decorrentes de eventual descumprimento das condições contratuais.

7.1.9. Ao término da vigência inicial de 30 (trinta) meses, e desde que regularmente executado o objeto durante todo o período, terá sido realizado o correspondente pagamento integral da execução contratual, sem prejuízo das alterações quantitativas, glosas ou demais ocorrências regularmente formalizadas durante a vigência.

Local e dinâmica da entrega

7.2. Os veículos serão entregues nos locais indicados para cada item no Tópico 3 deste Termo de Referência, mediante prévio agendamento com a unidade responsável pela gestão da frota da SEMAD.

7.2.1. Todos os custos relacionados à disponibilização inicial dos veículos, incluindo deslocamento, transporte, preparação, documentação, instalação e ativação dos sistemas e demais providências necessárias à entrega, estarão incluídos na remuneração contratual.

7.2.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e equipamentos previstos neste Termo de Referência devidamente instalados e em condições de utilização imediata.

7.2.3. Os veículos correspondentes ao Item 002 – pick-ups média/pesada deverão ser entregues com identificação visual institucional instalada, observando o padrão constante do Anexo III e as demais disposições aplicáveis.

7.2.3.1. Caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos relativos à confecção, instalação, conservação e substituição da identificação visual durante toda a vigência contratual, inclusive quando necessária em razão de desgaste, dano, substituição do veículo ou atualização do padrão institucional.

7.2.3.2. O veículo correspondente ao Item 001 – SUV médio não será submetido à identificação visual institucional prevista para os veículos do Item 002, em razão de sua destinação ao atendimento das necessidades institucionais e de representação da SEMAD.

7.2.3.3. O padrão gráfico, os elementos de identificação, o posicionamento e as dimensões da identificação visual dos veículos correspondentes ao Item 002 constam do Anexo III – Padrão de Identificação Visual das Pick-ups, parte integrante deste Termo de Referência.

7.2.3.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente o padrão constante do Anexo III, admitidos apenas os ajustes estritamente necessários à adaptação às características físicas de cada modelo de pick-up, desde que não alterem os elementos essenciais da identificação visual e sejam previamente aprovados pela unidade responsável pela gestão da frota da SEMAD.

Limpeza e higienização

7.3. A limpeza e higienização dos veículos serão de responsabilidade da contratada e estarão integralmente incluídas no valor mensal da locação.

7.3.1. A limpeza simples dos veículos será realizada sob demanda da CONTRATANTE, sempre que identificada sua necessidade, mediante solicitação da fiscalização, da gestão do contrato ou da unidade responsável pela gestão da frota, compreendendo, conforme aplicável, aspiração da parte interna e lavagem externa do veículo.

7.3.1.1. A solicitação indicará o veículo a ser atendido e o prazo ou a programação para realização do serviço, considerando a necessidade apresentada e a continuidade das atividades da SEMAD.

7.3.2. Independentemente das solicitações de limpeza simples, deverá ser realizada limpeza completa em intervalo máximo de 60 (sessenta) dias, compreendendo lavagem externa detalhada, limpeza interna completa e demais procedimentos necessários à adequada conservação e higiene do veículo.

7.3.3. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar limpeza adicional quando necessária em razão de manutenção, reparos, sinistros ou outras intervenções de sua responsabilidade que deixem o veículo em condições inadequadas de higiene ou conservação.

7.3.4. Os serviços de limpeza deverão ser programados de maneira a minimizar a indisponibilidade dos veículos.

Manutenção preventiva e corretiva

7.4. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a execução contratual, incluindo mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, fluidos, filtros, pneus e demais materiais necessários, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

7.4.1. A manutenção preventiva deverá observar os planos, procedimentos e intervalos estabelecidos pelo fabricante do respectivo veículo.

7.4.2. Considera-se manutenção corretiva aquela necessária à correção de falhas, defeitos, paneiros ou anormalidades verificadas durante a utilização do veículo, compreendendo todos os reparos indispensáveis ao restabelecimento de sua plena condição de uso.

7.4.3. É vedada a postergação de manutenção preventiva ou corretiva quando puder comprometer a segurança, confiabilidade, garantia, desempenho ou disponibilidade do veículo.

7.4.4. Os serviços deverão ser realizados por estabelecimento tecnicamente habilitado, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

7.4.5. A contratada será responsável pelos custos de remoção, transporte, guincho ou deslocamento necessários à execução das manutenções quando o veículo estiver impossibilitado de trafegar.

Pneus, alinhamento e balanceamento

7.5. A contratada deverá assegurar a manutenção adequada dos pneus, rodas e sistemas associados durante toda a execução.

7.5.1. Rodízio, alinhamento e balanceamento deverão ser realizados nos intervalos recomendados pelo fabricante do veículo ou dos pneus e sempre que forem identificados desgaste irregular, vibração, desalinhamento ou outra condição que demande intervenção.

7.5.2. Os pneus deverão ser substituídos, sem custo adicional, sempre que apresentarem desgaste, avaria, deformação, dano ou qualquer condição que comprometa a segurança, observados os indicadores de desgaste, os limites legais e as recomendações técnicas aplicáveis.

7.5.3. Não será permitida a utilização de pneus recapados, remoldados ou que não atendam às especificações técnicas adequadas ao veículo, salvo se expressamente admitidos pelo fabricante e pela legislação.

Assistência 24 horas e socorro

7.6. A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência veicular **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, durante toda a vigência contratual.

7.6.1. A assistência deverá contemplar, conforme a ocorrência, socorro mecânico, elétrico, remoção por guincho/reboque e demais providências necessárias à proteção dos ocupantes e à remoção ou recuperação do veículo.

7.6.2. Os custos relativos à assistência, remoção e transporte do veículo decorrentes de pane, falha mecânica, defeito ou evento coberto pela solução serão de responsabilidade da contratada, ressalvadas situações comprovadamente imputáveis à Administração ou ao condutor nos termos do contrato.

Veículo reserva e continuidade do serviço

7.7. A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para assegurar a disponibilização tempestiva de veículo reserva sempre que o veículo integrante da frota contratada ficar indisponível em decorrência de manutenção preventiva ou corretiva, revisão, pane, acidente, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização regular.

7.7.1. O veículo reserva deverá possuir características técnicas e capacidade operacional compatíveis com as características essenciais do respectivo item contratado, de modo a não comprometer a atividade para a qual o veículo indisponível se destinava.

7.7.2. O veículo reserva deverá ser disponibilizado nos seguintes prazos máximos, contados da comunicação formal da indisponibilidade à CONTRATADA:

I – até 04 (quatro) horas, para veículos localizados no Município de Goiânia;

II – até 24 (vinte e quatro) horas, para veículos localizados nos demais municípios do Estado de Goiás.

7.7.3. Quando a manutenção programada puder resultar em indisponibilidade superior aos prazos estabelecidos no item anterior, a CONTRATADA deverá programar previamente a disponibilização do veículo reserva, de forma a evitar interrupção das atividades da SEMAD.

7.7.4. O veículo reserva permanecerá à disposição da SEMAD até o retorno do veículo originalmente disponibilizado em perfeitas condições de utilização ou, quando determinada sua renovação ou substituição, até a efetiva disponibilização do novo veículo integrante da frota.

7.7.5. Não será estabelecido quantitativo fixo de veículos reserva a ser mantido pela CONTRATADA, cabendo-lhe dimensionar sua estrutura operacional e logística de modo a cumprir os prazos e os níveis de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.6. A disponibilização de veículo reserva não dará direito a cobrança adicional ou alteração do valor mensal contratado.

Renovação ou substituição da frota

7.8. Os veículos integrantes da frota contratada deverão ser renovados ou substituídos com, no máximo, 30 (trinta) meses de uso, contados individualmente a partir da data de sua efetiva disponibilização e aceite pela CONTRATANTE.

7.8.1. A CONTRATADA deverá adotar, com a antecedência necessária, todas as providências para que a renovação da frota seja concluída antes que o respectivo veículo ultrapasse o limite de 30 (trinta) meses de uso.

7.8.2. Para fins de planejamento da renovação da frota, será observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para disponibilização do novo veículo, aplicando-se, no que couber, as mesmas condições estabelecidas para a disponibilização inicial da frota.

7.8.3. O prazo previsto no item anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada tempestivamente, devidamente justificada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando a prorrogação condicionada à expressa autorização da CONTRATANTE.

7.8.3.1. A eventual prorrogação prevista no item anterior não afastará o limite máximo de 30 (trinta) meses de uso do veículo integrante da frota contratada, cabendo à CONTRATADA iniciar as providências necessárias à renovação com antecedência suficiente para assegurar o cumprimento desse limite.

7.8.3.2. Caso o novo veículo definitivo não esteja disponível até o atingimento do limite de 30 (trinta) meses de uso, a continuidade da prestação deverá ser assegurada mediante veículo reserva nas condições estabelecidas no item 7.7, até a disponibilização e o aceite do veículo definitivo.

7.8.4. A eventual prorrogação prevista no item 7.8.3 não autorizará, por si só, a permanência em operação de veículo que não apresente condições adequadas de segurança, conservação, desempenho, confiabilidade ou disponibilidade.

7.8.5. Independentemente do prazo de 30 (trinta) meses, a CONTRATADA deverá proceder à substituição antecipada de veículo sempre que este:

- I** – deixar de atender às especificações ou condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – apresentar falhas recorrentes que comprometam sua disponibilidade, confiabilidade ou segurança;
- III** – apresentar condições de conservação ou desempenho incompatíveis com a adequada execução dos serviços; ou
- IV** – tiver sua permanência na frota considerada tecnicamente inadequada pela fiscalização, mediante decisão fundamentada.

7.8.6. Nos casos de substituição antecipada previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva, nos termos do item 7.7, enquanto perdurar a indisponibilidade e até a efetiva entrega do veículo que passará a integrar definitivamente a frota contratada.

7.8.7. O veículo disponibilizado em caráter definitivo, seja em razão de renovação pelo decurso de 30 (trinta) meses de uso, seja por substituição antecipada, deverá atender integralmente às especificações do respectivo item contratado, inclusive quanto à documentação, seguro, rastreamento e telemetria, equipamentos, acessórios e identificação visual, quando aplicável.

7.8.8. A renovação ou substituição dos veículos não implicará reinício ou prorrogação automática da vigência contratual, nem dará direito a qualquer acréscimo da remuneração contratada.

7.8.9. A obrigação de renovação da frota em razão do limite de 30 (trinta) meses de uso será exigível quando houver continuidade da execução contratual além desse período, não sendo necessária a substituição exclusivamente em razão do atingimento do referido prazo quando coincidir com o encerramento definitivo da contratação.

Rastreamento e telemetria

7.9. Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e/ou telemetria em tempo real, instalado, ativado e mantido pela contratada, sem custo adicional para a SEMAD.

7.9.1. A solução deverá permitir, no mínimo:

- I** – identificação e localização atual do veículo;
- II** – consulta ao histórico de deslocamentos;
- III** – identificação de data e horário dos registros;
- IV** – consulta à quilometragem e às distâncias percorridas;
- V** – consulta às velocidades registradas, inclusive velocidade máxima;
- VI** – identificação dos períodos de deslocamento e de parada;
- VII** – indicação do estado da ignição, quando tecnicamente disponível na solução adotada;
- VIII** – cadastramento de pontos de interesse e cercas eletrônicas, com possibilidade de alertas de entrada ou saída, quando configurados pela CONTRATANTE;
- IX** – parametrização de alertas relacionados à velocidade, conforme critérios definidos pela CONTRATANTE;

X – geração de relatórios por veículo e por período, contendo, conforme aplicável, histórico de posições, distâncias percorridas, períodos de deslocamento e parada, velocidades, eventos registrados e identificação do condutor associado ao período de utilização, quando houver;

XI – seleção ou filtragem das informações e dos períodos considerados nos relatórios;

XII – disponibilização das informações e relatórios em formato eletrônico usual e interoperável, inclusive PDF e XLSX, permitindo consulta, exportação e armazenamento pela CONTRATANTE; e

XIII – possibilitar o cadastro de condutores autorizados e, quando aplicável, a associação do condutor ao veículo e ao respectivo período de utilização, para fins de gestão da frota, acompanhamento operacional e apuração de ocorrências, observadas as regras de proteção de dados previstas neste Termo de Referência.

7.9.1.1. A solução deverá atualizar as informações de localização em intervalo compatível com o acompanhamento operacional em tempo real, não superior a 05 (cinco) minutos durante a utilização do veículo.

7.9.2. O acesso será disponibilizado aos gestores, fiscais e demais servidores formalmente autorizados pela SEMAD, mediante autenticação individual, devendo a solução permitir a definição de perfis de acesso com diferentes níveis de permissão, inclusive consulta, emissão de relatórios e administração de parâmetros, conforme definição da CONTRATANTE.

7.9.3. A contratada será responsável pela instalação, manutenção, comunicação de dados, licenças, suporte e demais custos necessários ao funcionamento contínuo do sistema.

7.9.4. A contratada deverá prestar suporte técnico para falhas ou indisponibilidades do sistema e fornecer orientações aos usuários designados pela Administração.

7.9.5. O tratamento das informações geradas pelo sistema de rastreamento e telemetria deverá observar as regras de segurança da informação e proteção de dados previstas neste Termo de Referência, especialmente as disposições do Tópico 6 relativas ao tratamento dos dados decorrentes de rastreamento e telemetria.

7.9.6. Em caso de substituição ou devolução definitiva de veículo, encerramento contratual ou quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar à SEMAD os registros de rastreamento e telemetria abrangidos pelo prazo mínimo de disponibilidade previsto no item 7.9.7, bem como aqueles cuja preservação por período superior tenha sido previamente solicitada pela CONTRATANTE, em formato eletrônico passível de consulta e armazenamento.

7.9.7. Os dados e registros gerados pelo sistema deverão permanecer disponíveis para consulta pela CONTRATANTE por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da disponibilização à SEMAD dos registros necessários à instrução de processos administrativos, apuração de ocorrências, sinistros ou demais situações em que haja necessidade de preservação por período superior.

7.9.7.1. A disponibilização, conservação e eventual eliminação dos dados deverão observar as regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.7.2. O prazo mínimo de disponibilidade de 180 (cento e oitenta) dias foi estabelecido considerando a necessidade de consulta retrospectiva das informações para fins de gestão e fiscalização contratual, apuração de ocorrências, sinistros, infrações, responsabilização e instrução de processos administrativos, observadas as regras de acesso, segurança, conservação, eliminação e anonimização previstas neste Termo de Referência.

Seguro e sinistros

7.10. A CONTRATADA deverá manter todos os veículos protegidos durante toda a vigência contratual, por meio de Seguro Total ou, exclusivamente quanto aos riscos relativos ao próprio veículo e nas condições previstas no item 7.10.4, mediante Autosseguro, responsabilizando-se pelos respectivos custos, observadas as coberturas mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10.1. O seguro deverá possuir, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, no valor mínimo contratado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens e acessórios integrantes do automóvel, inclusive central multimídia, antenas e demais equipamentos instalados;

III – assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, contemplando, conforme a ocorrência, guincho, chaveiro, atendimento de pane elétrica, pane mecânica, pneu furado e demais serviços necessários à assistência veicular;

IV – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

7.10.2. Na disponibilização inicial dos veículos, a CONTRATADA deverá comprovar a existência das coberturas securitárias exigidas neste Termo de Referência, mediante apresentação das respectivas apólices ou documentos equivalentes e, quando adotado o Autosseguro, comprovar formalmente essa opção, permanecendo obrigatória a apresentação das apólices correspondentes às coberturas de RCF e APP.

7.10.3. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como por ocasião da renovação das coberturas securitárias, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de proteção exigidas neste Termo de Referência, mediante apresentação das apólices atualizadas correspondentes às coberturas securitárias obrigatórias e, quando adotado o Autosseguro, mediante comprovação da manutenção dessa opção para os riscos relativos ao próprio veículo.

7.10.4. Alternativamente ao seguro do próprio veículo, será admitida a modalidade de Autosseguro, hipótese em que a CONTRATADA assumirá diretamente os riscos e os custos de reparo ou reposição relativos aos danos sofridos pelo veículo locado.

7.10.4.1. A opção pelo Autosseguro não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade de manter e apresentar apólice de seguro para as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF, no valor mínimo estabelecido no inciso I do item 7.10.1, e de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, no valor mínimo estabelecido no inciso IV do mesmo item.

7.10.4.2. Na modalidade de Autosseguro, a CONTRATADA deverá garantir o imediato reparo ou substituição do veículo, independentemente de regulação de sinistro por seguradora, observados os prazos de assistência e substituição previstos neste Termo de Referência.

7.10.4.3. Para fins de atendimento às referências a “seguro total” constantes das descrições cadastradas dos itens, considerar-se-á atendida a exigência mediante a contratação de Seguro Total ou, exclusivamente quanto aos riscos relativos ao próprio veículo, mediante a adoção de Autosseguro nas condições estabelecidas neste item, permanecendo obrigatórias as coberturas securitárias de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

7.10.5. A existência de seguro ou a adoção de Autosseguro não afastará a obrigação da CONTRATADA de cumprir os prazos de assistência, reparo e substituição estabelecidos neste Termo de Referência, nem autorizará interrupção da disponibilidade contratada em razão de procedimentos de regulação de sinistro.

7.10.6. Em caso de sinistro, caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias perante a seguradora e demais envolvidos, sem prejuízo da imediata adoção das medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

7.10.7. As franquias securitárias e os demais custos ordinários relacionados à contratação e à manutenção das coberturas de seguro serão de responsabilidade da CONTRATADA, estando incluídos no valor da locação, ressalvada a responsabilidade da CONTRATANTE por sinistros e avarias comprovadamente decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo ou ato ilícito imputável a seus servidores ou agentes.

7.10.8. A responsabilidade financeira da CONTRATANTE dependerá de prévia apuração em processo administrativo, no qual deverão ser demonstradas a ocorrência, a responsabilidade e a extensão do dano, não decorrendo automaticamente da simples ocorrência do sinistro ou da existência de franquia securitária.

7.10.9. O processo administrativo de apuração será instruído pela CONTRATANTE com os documentos e informações disponíveis e pertinentes à ocorrência, podendo compreender, conforme o caso, Boletim de Ocorrência, Ordem de Tráfego, registros do sistema de rastreamento e telemetria, relatório da ocorrência, fotografias, laudos e demais elementos necessários à apuração.

7.10.10. Caberá à CONTRATADA fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que estejam sob sua posse ou dependam de sua atuação e que sejam necessários à apuração do valor do eventual prejuízo, especialmente orçamentos, relatórios ou avaliações técnicas do reparo e documentos fiscais relativos aos serviços e peças efetivamente utilizados.

7.10.11. Não serão passíveis de ressarcimento pela CONTRATANTE despesas decorrentes de desgastes resultantes da utilização contínua do veículo e do decurso do tempo, vícios ou defeitos do veículo, falha ou insuficiência de manutenção preventiva ou corretiva, ou demais ocorrências inerentes à propriedade e à utilização regular do veículo.

Multas e infrações de trânsito

7.11. A contratada deverá encaminhar à SEMAD as notificações de autuação e demais comunicações relativas a infrações de trânsito envolvendo os veículos locados, de forma tempestiva e com todos os elementos necessários à identificação do condutor e ao exercício do direito de defesa.

7.11.1. As notificações deverão ser encaminhadas à Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento pela contratada, de modo a preservar os prazos legais para identificação do condutor, defesa ou interposição de recurso.

7.11.2. A contratada deverá aguardar o encerramento das etapas administrativas cabíveis antes de efetuar pagamento que possa prejudicar o exercício do direito de defesa, ressalvadas situações em que a legislação determine procedimento diverso.

7.11.3. As multas decorrentes de infrações comprovadamente cometidas por condutor vinculado à Administração serão de responsabilidade do respectivo infrator ou da SEMAD, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis, não cabendo à contratada absorver encargo decorrente da utilização irregular do veículo.

7.11.4. Quando a contratada deixar de encaminhar a notificação em prazo que inviabilize a identificação do condutor, defesa ou recurso, os ônus adicionais decorrentes dessa omissão serão de sua responsabilidade.

7.11.5. A contratada deverá prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários ao adequado processamento administrativo das infrações.

7.11.6. Os procedimentos relativos à identificação do condutor, processamento da infração, manifestação, defesa, recurso, pagamento, ressarcimento e demais providências relacionadas às multas de trânsito observarão, no que couber, o disposto nos arts. 55 a 64 do Decreto estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas aplicáveis.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade da Contratada

8.1. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as hipóteses de responsabilidade previstas neste Termo de Referência.

Comunicação

8.3. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio dos sistemas oficiais utilizados pela Administração, admitindo-se outros meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

8.3.1. As comunicações de caráter administrativo e contratual serão realizadas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto formalmente designado, sem prejuízo das comunicações operacionais realizadas pelos fiscais no âmbito de suas respectivas atribuições.

8.3.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados os dados de contato de seu preposto e dos responsáveis pelos atendimentos operacionais, inclusive telefone e endereço eletrônico.

Reunião inicial

8.4. Será realizada reunião inicial de alinhamento da execução contratual, em data definida pela CONTRATANTE, com a participação do Gestor, dos fiscais, do preposto da CONTRATADA e, quando necessário, de outros representantes das partes.

8.4.1. Na reunião inicial poderão ser tratados, entre outros assuntos, os procedimentos relativos à disponibilização inicial da frota, vistoria, comunicação de ocorrências, manutenção, limpeza, veículo reserva, assistência 24 horas, seguro, rastreamento e telemetria, multas de trânsito, renovação ou substituição da frota, medição dos serviços e aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Registro das ocorrências

8.5. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas no processo ou nos instrumentos de acompanhamento adotados pela CONTRATANTE, com indicação, quando aplicável, do veículo envolvido, data e horário da ocorrência, providências adotadas, prazo para solução e

resultado do atendimento.

8.5.1. Os registros de ocorrência servirão de subsídio à fiscalização da execução, à aferição mensal do desempenho da CONTRATADA e à aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando pertinente.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, bem como por seus respectivos substitutos, observadas suas competências e a regulamentação aplicável.

8.7. Caberá ao Gestor coordenar o acompanhamento da execução contratual, consolidar as informações produzidas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas que ultrapassem a competência dos fiscais.

8.8. O Gestor coordenará, ainda, os procedimentos relacionados às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, eventual extinção do contrato, apuração de responsabilidades e demais providências administrativas decorrentes da execução.

Fiscalização técnica

8.9. Caberá ao Fiscal Técnico acompanhar a execução material do objeto e verificar o cumprimento das condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O acompanhamento técnico deverá abranger, conforme aplicável:

- I – conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações contratadas;
- II – disponibilidade dos veículos integrantes da frota;
- III – disponibilização e adequação dos veículos reserva;
- IV – cumprimento dos prazos de atendimento, assistência e disponibilização de veículo reserva;
- V – realização das manutenções preventivas e corretivas;
- VI – realização dos serviços de limpeza;
- VII – funcionamento do sistema de rastreamento e telemetria;
- VIII – manutenção das coberturas securitárias exigidas;
- IX – cumprimento das obrigações relativas à renovação ou substituição da frota; e
- X – demais condições técnicas e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Acompanhamento do desempenho e IMR

8.11. O desempenho da CONTRATADA será aferido mensalmente, mediante avaliação objetiva do cumprimento das obrigações e dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

8.11.1. A fiscalização deverá consolidar as ocorrências verificadas no período de medição, indicando,

quando aplicável, o veículo envolvido, a obrigação descumprida, o prazo contratual correspondente, o tempo efetivamente verificado e as providências adotadas pela CONTRATADA.

8.11.2. O resultado da aferição mensal será considerado para fins de atesto da execução, adequação do valor devido, aplicação das consequências previstas no IMR e adoção das demais providências contratuais cabíveis.

8.11.3. A aplicação de ajuste decorrente do IMR não afastará a adoção das demais medidas previstas no contrato quando o fato caracterizar descumprimento sujeito a providência distinta, observada a natureza de cada consequência e vedada a duplicidade de efeitos pelo mesmo fundamento.

Fiscalização administrativa

8.12. Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a manutenção das condições de habilitação, regularidade documental, reajustes, alterações contratuais e demais matérias administrativas relacionadas à execução.

Preposto da Contratada

8.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la durante a execução contratual, com poderes e condições suficientes para receber comunicações, acompanhar ocorrências e promover as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.1. O preposto deverá manter canal de comunicação com o Gestor e os fiscais do contrato e assegurar o encaminhamento tempestivo das solicitações às áreas responsáveis da CONTRATADA.

8.13.2. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE, acompanhada dos respectivos dados de contato, sem solução de continuidade no atendimento.

Manutenção das condições de habilitação

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.15. Constatada irregularidade relacionada às condições de habilitação, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização ou apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.16. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. A existência de procedimento destinado à regularização das condições de habilitação não afastará o dever de continuidade e adequada execução dos serviços enquanto o contrato permanecer vigente.

Infrações e sanções administrativas

8.18. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos eventualmente causados à Administração e o devido processo administrativo.

8.18.1. Sem prejuízo de outras hipóteses de inadimplemento, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

I – o atraso injustificado na disponibilização inicial dos veículos;

II – a não disponibilização de veículo reserva nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

III – a disponibilização ou manutenção em operação de veículo que não atenda às condições técnicas, de segurança, conservação ou regularidade exigidas;

IV – o descumprimento das obrigações de manutenção preventiva ou corretiva;

V – a ausência ou irregularidade das coberturas securitárias obrigatórias;

VI – o descumprimento injustificado das obrigações relativas à renovação ou substituição da frota;

VII – a indisponibilidade injustificada ou reiterada do sistema de rastreamento e telemetria;

VIII – o descumprimento reiterado dos níveis de serviço ou das obrigações avaliadas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR; e

IX – a recusa injustificada em atender determinação regularmente emitida pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

8.18.2. A caracterização das situações previstas no item anterior não implicará aplicação automática de sanção, devendo ser consideradas as circunstâncias efetivamente verificadas e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.18.3. As adequações de pagamento decorrentes do IMR, as deduções relativas à ausência efetiva da prestação e as sanções administrativas possuem fundamentos distintos e poderão coexistir quando decorrerem de efeitos ou obrigações distintos, vedada a duplicidade de consequências financeiras pelo mesmo fato, período e fundamento.

8.18.4. A aplicação das sanções administrativas observará as condições, competências, procedimentos e demais regras estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.18.4.1. O atraso injustificado na disponibilização inicial de veículo, após o término do prazo contratualmente aplicável, considerada eventual prorrogação expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor da parte do serviço não realizada, correspondente ao veículo cuja disponibilização se encontre em atraso, observados os seguintes percentuais:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso, até o trigésimo dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia corrido de atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

8.18.4.2. A multa moratória será apurada individualmente em relação aos veículos cuja disponibilização estiver em atraso, não incidindo sobre os veículos regularmente disponibilizados e aceitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis.

8.18.5. A aplicação de sanção administrativa não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento e vistoria inicial dos veículos

9.1. A disponibilização inicial de cada veículo será submetida à vistoria da CONTRATANTE para verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. A vistoria deverá contemplar, conforme aplicável:

- I** – identificação do veículo, incluindo marca, modelo, versão, placa, chassi e ano/modelo;
- II** – registro da quilometragem indicada no hodômetro;
- III** – conformidade das características técnicas com o respectivo item contratado;
- IV** – condições gerais de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
- V** – regularidade da documentação necessária à circulação;
- VI** – comprovação das coberturas securitárias exigidas e, quando aplicável, da adoção de Autosseguro;
- VII** – instalação e funcionamento do sistema de rastreamento e telemetria;
- VIII** – existência e adequação dos equipamentos, acessórios e implementos exigidos; e
- IX** – identificação visual institucional, quando aplicável.

9.1.2. A conformidade será registrada em Termo de Vistoria ou documento equivalente, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, que identificará individualmente cada veículo disponibilizado, devendo a verificação ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, contado da efetiva disponibilização do veículo à CONTRATANTE.

9.1.3. Considerado o veículo APTO após a vistoria, a remuneração será devida a partir da data de sua efetiva disponibilização à CONTRATANTE, registrada no Termo de Vistoria, desde que naquela data já estivessem integralmente atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

9.1.3.1. Quando forem constatadas inconformidades que impeçam o aceite do veículo, a remuneração somente será devida a partir da data em que as pendências forem integralmente sanadas e o veículo estiver efetivamente disponível em condições de utilização pela CONTRATANTE.

9.1.4. A realização da vistoria e o aceite inicial não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou descumprimentos identificados posteriormente durante a execução contratual.

Veículo apresentado em desconformidade

9.2. O veículo apresentado em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência não será considerado regularmente disponibilizado até a correção das inconformidades e o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

9.2.1. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção da inconformidade ou a apresentação de outro veículo que atenda integralmente às condições contratadas, observado o prazo de disponibilização previsto no Tópico 7.

9.2.2. A apresentação de veículo em desconformidade não suspenderá nem reiniciará os prazos estabelecidos para disponibilização da frota.

9.2.3. Ultrapassado o prazo de disponibilização sem que o veículo esteja em condições de aceite, serão adotadas as consequências contratuais cabíveis, inclusive a multa moratória prevista no item 8.18.4.1 e as demais providências previstas no Tópico 8 deste Termo de Referência, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias do descumprimento.

Medição mensal

9.3. A execução dos serviços será objeto de medição mensal, correspondente ao período de efetiva disponibilização dos veículos e de cumprimento das demais obrigações vinculadas ao objeto.

9.3.1. A medição considerará individualmente os veículos integrantes de cada item contratado e, conforme aplicável, as ocorrências verificadas durante o período.

9.3.2. A fiscalização considerará, entre outros aspectos:

I – os veículos efetivamente disponibilizados;

II – os períodos de indisponibilidade;

III – o cumprimento dos prazos de disponibilização de veículo reserva;

IV – a realização das manutenções preventivas e corretivas;

V – a realização dos serviços de limpeza;

VI – o funcionamento do sistema de rastreamento e telemetria;

VII – a manutenção das condições de seguro;

VIII – o cumprimento das obrigações relacionadas à renovação ou substituição da frota; e

IX – as demais ocorrências relevantes registradas no período.

Instrumento de Medição de Resultado

9.4. O resultado mensal da execução será aferido mediante o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constante do [Anexo I](#) deste Termo de Referência, observados os níveis de serviço, critérios de avaliação e efeitos financeiros nele estabelecidos.

9.4.1. A apuração do IMR será realizada com base nas ocorrências efetivamente verificadas e registradas pela fiscalização durante o respectivo período de medição.

9.4.2. O valor mensal faturável poderá sofrer adequação em razão do desempenho efetivamente verificado, na forma estabelecida no IMR.

9.4.3. A adequação do valor mensal decorrente do IMR não se confunde com penalidade administrativa, sem prejuízo da adoção das demais providências contratuais cabíveis quando a conduta também caracterizar inadimplemento sujeito a medida específica.

Relatório mensal da execução

9.5. Para subsidiar a medição mensal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

I – identificação dos veículos disponibilizados no período;

II – indicação de eventuais períodos de indisponibilidade;

III – registro dos veículos reserva disponibilizados, quando houver;

IV – relação das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período;

V – informação sobre os serviços de limpeza realizados;

VI – indicação das ocorrências relevantes relacionadas à execução; e

VII – demais informações necessárias à conferência dos serviços, quando solicitadas pela fiscalização.

9.5.1. A apresentação do relatório pela CONTRATADA não substituirá os registros realizados pela fiscalização, prevalecendo, para fins de medição, os fatos e documentos devidamente apurados durante a execução contratual.

Recebimento provisório mensal

9.6. Após o encerramento do período mensal de medição e a apresentação da documentação necessária pela CONTRATADA, o Fiscal Técnico realizará a verificação da execução e formalizará o recebimento provisório, mediante relatório, termo de medição ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.6.1. O recebimento provisório deverá registrar as ocorrências verificadas, eventual incidência do IMR, períodos de indisponibilidade e demais fatos capazes de produzir reflexos no valor da medição.

9.6.2. Havendo divergência nas informações apresentadas pela CONTRATADA, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares antes da conclusão da medição, ficando suspenso o prazo previsto no item 9.6 até o atendimento da solicitação pela CONTRATADA.

Recebimento definitivo da medição

9.7. O recebimento definitivo da execução mensal ocorrerá após a análise do recebimento provisório e a verificação da regularidade da prestação, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante documento próprio emitido pelo agente ou autoridade formalmente designada para essa finalidade.

9.7.1. O recebimento definitivo deverá considerar o valor efetivamente devido no período, inclusive eventuais adequações decorrentes do IMR e demais ajustes regularmente apurados.

9.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, irregularidades ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

9.7.3. No caso de controvérsia sobre parcela da execução, a parcela incontroversa poderá prosseguir para liquidação e pagamento, permanecendo a parcela controvertida sujeita à apuração.

9.7.4. Quando houver ocorrência submetida ao procedimento de aferição do IMR com potencial de produzir adequação do valor devido, a determinação do valor definitivo da medição observará a conclusão do procedimento previsto no Anexo I, inclusive a oportunidade de manifestação da CONTRATADA e a

apuração definitiva pela fiscalização.

9.7.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para conclusão do recebimento definitivo ficará suspenso a partir da comunicação da apuração preliminar do IMR à CONTRATADA até a conclusão do respectivo procedimento de aferição, retomando-se sua contagem após a emissão da apuração definitiva pela fiscalização.

Nota fiscal e documentação da medição

9.8. Após a apuração do valor correspondente à medição, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente ao período executado e ao valor apurado.

9.8.1. A documentação necessária ao processamento da despesa compreenderá, conforme aplicável:

I – nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;

II – relatório mensal da execução apresentado pela CONTRATADA;

III – documento de medição e recebimento elaborado pela fiscalização;

IV – resultado do IMR relativo ao período, quando houver ocorrência passível de avaliação;

V – documentos eventualmente solicitados para comprovação de ocorrência específica; e

VI – demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

9.8.2. Após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a fiscalização verificará sua correspondência com o valor definitivamente apurado na medição e, estando regular, promoverá o respectivo atesto no prazo de até 10 (dez) dias.

9.8.3. Havendo erro na nota fiscal ou necessidade de correção que impeça o atesto, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, ficando suspenso o prazo previsto no item anterior até a regularização da pendência.

Regularidade cadastral e fiscal

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.9.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9.2. A manutenção da regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada nos sistemas oficiais aplicáveis durante o processamento da despesa.

9.9.3. Constatada irregularidade, serão adotados os procedimentos de notificação e regularização previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de retenção de valores.

Liquidação

9.10. Para fins de liquidação, deverão ser verificados a regular execução do objeto, o período de

referência, o quantitativo de veículos efetivamente disponibilizados, o valor unitário contratado, eventuais proporcionalidades, adequações decorrentes do IMR e retenções legalmente aplicáveis, devendo a liquidação da despesa ser realizada pelo setor competente no prazo de até 15 (quinze) dias após o atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

9.10.1. A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter os elementos necessários à sua identificação e ao processamento da despesa, inclusive dados do contrato, período de execução, descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e valor total.

Cálculo da remuneração mensal

9.11. A remuneração será realizada mensalmente, de acordo com os valores unitários contratados e com os veículos efetivamente disponibilizados e aceitos pela CONTRATANTE durante o respectivo período de medição.

9.11.1. Quando a disponibilização ou encerramento da prestação referente a determinado veículo ocorrer em período inferior ao mês completo, a remuneração será calculada proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização.

9.11.2. Para fins do cálculo proporcional previsto no item anterior, o valor diário corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal unitário contratado.

9.11.3. A utilização de veículo reserva, quando realizada nas condições deste Termo de Referência, não acarretará pagamento adicional e não interromperá a remuneração do respectivo veículo contratado.

9.11.4. Quando determinado veículo permanecer indisponível além do prazo estabelecido para disponibilização de veículo reserva, sem que este tenha sido regularmente disponibilizado, o período excedente de ausência efetiva da prestação será considerado na medição do respectivo veículo e deduzido proporcionalmente do valor devido.

9.11.4.1. Para fins da dedução prevista no item anterior, será utilizado o valor diário correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal unitário contratado, considerando-se os dias completos de ausência efetiva da prestação verificados após o término do prazo contratualmente estabelecido para disponibilização do veículo reserva.

9.11.4.2. Os períodos de indisponibilidade verificados durante a execução, inclusive aqueles de curta duração, deverão ser devidamente registrados pela fiscalização e considerados na aferição do desempenho da CONTRATADA por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, observadas as demais consequências contratuais aplicáveis.

9.11.4.3. A aplicação das regras previstas neste item deverá observar a vedação à duplicidade de efeitos financeiros pelo mesmo período e fundamento.

Pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas a regular medição, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa, a ordem cronológica e os prazos aplicáveis.

9.12.1. O valor a pagar corresponderá ao resultado da medição mensal, já consideradas as proporcionalidades, adequações decorrentes do IMR e demais ajustes regularmente apurados.

9.12.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

9.12.3. Eventuais erros na nota fiscal, documentação incompleta ou circunstâncias que impeçam a liquidação deverão ser comunicados à CONTRATADA para saneamento, ficando sobrestado o processamento da despesa até a regularização da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE decorrente do período de saneamento.

9.12.4. Após o atesto, a documentação necessária ao processamento da despesa deverá ser encaminhada ao setor financeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo global de pagamento previsto no item 9.12.

Retenções tributárias

9.13. Serão efetuadas as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável.

9.13.1. Quando a CONTRATADA estiver submetida a regime tributário que lhe assegure tratamento específico, deverá apresentar a documentação necessária à aplicação do respectivo tratamento.

Reajuste

9.14. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo aplicável, contado da data-base estabelecida na contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

9.14.1. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno mínimo contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Atualização em caso de atraso no pagamento

9.15. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Modo de disputa	Aberto
10.3. Forma de adjudicação	Por Item

10.4. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.5. Prazo de validade das propostas	60 (sessenta) dias

10.6. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado aplicável à contratação, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente.

10.7.1. Não haverá disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores estimados dos itens superam o limite aplicável à exclusividade.

10.7.2. Não será estabelecida reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando tratar-se de prestação de serviço continuado adjudicada por item e que a subdivisão quantitativa do Item 002 não foi considerada tecnicamente necessária no planejamento da contratação.

10.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado, será observado o prazo de regularização previsto na legislação aplicável.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.

10.10.1. A situação financeira será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um), observadas as fórmulas constantes do edital.

10.10.2. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior, será exigida, adicionalmente, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais o licitante seja declarado vencedor.

10.10.3. Na hipótese de o mesmo licitante ser declarado vencedor de mais de um item, a aferição do requisito previsto no item anterior considerará o somatório dos respectivos valores estimados.

10.10.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observadas as demais condições aplicáveis.

10.10.5. O atendimento aos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica mínima exigida

10.11. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória, pretérita ou em curso, de serviço de **locação de veículos automotores**, com características operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

10.11.1. Para o **Item 002 – pick-ups**, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na disponibilização de, no mínimo, **07 (sete) veículos**, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para o item.

10.11.1.1. O quantitativo mínimo previsto no item anterior foi estabelecido em patamar aproximado de 25% do quantitativo do Item 002, considerado suficiente para demonstrar experiência operacional mínima compatível com a dimensão da frota a ser disponibilizada e gerida, sem exigir experiência correspondente à integralidade ou à maior parte do quantitativo objeto da contratação. A exigência busca aferir capacidade prévia para execução de serviço de natureza e porte compatíveis, considerando as obrigações de disponibilização continuada, manutenção, assistência, substituição e continuidade operacional da frota.

10.11.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo previsto no item anterior, será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a contratos executados em períodos concomitantes.

10.11.3. Não será exigida comprovação de experiência com marca ou modelo específico, sendo suficientes serviços de locação de veículos automotores compatíveis em natureza e características operacionais com o objeto.

10.11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, do contratado, do objeto executado e dos quantitativos pertinentes.

10.11.5. A Administração poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e das informações constantes dos atestados apresentados.

Subcontratação

10.12. Não será admitida a subcontratação ou transferência do objeto principal da contratação, compreendido como a responsabilidade pela disponibilização, gestão e continuidade da frota locada.

10.12.1. A vedação prevista no item anterior não impede que a CONTRATADA utilize terceiros para execução de atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto, tais como manutenção preventiva e corretiva, revisões em concessionárias ou oficinas, serviços de funilaria, assistência e guincho, limpeza, seguro, instalação ou manutenção de equipamentos e serviços de rastreamento e telemetria.

10.12.2. A utilização de terceiros para execução de atividades acessórias não transferirá à CONTRATANTE qualquer vínculo ou responsabilidade perante esses prestadores e não afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas no contrato.

Participação de empresas em consórcio

10.13. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.13.1. A vedação justifica-se pela natureza e dimensão do objeto, cuja execução demanda gestão operacional integrada, disponibilização continuada da frota, manutenção, assistência, veículo reserva, seguro e rastreamento sob responsabilidade centralizada do contratado.

10.13.2. O objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão que evidencie a necessidade de

associação entre empresas para viabilizar sua execução, existindo no mercado empresas especializadas capazes de executar individualmente serviços dessa natureza.

10.13.3. A execução por um único contratado em cada item favorece a definição das responsabilidades, a padronização operacional, a fiscalização do cumprimento dos níveis de serviço e a pronta solução das ocorrências verificadas durante a execução.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. [Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR.](#)

11.2. [Anexo II – Modelo de Termo de Vistoria e Aceite de Veículo.](#)

11.3. [Anexo III – Padrão de Identificação Visual das Pick-ups – Item 002.](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO SILVA DE MENEZES	Integrante Técnico	62 32651390	marcelo.menezes@goias.gov.br
MARCELO SILVA DE MENEZES	Integrante Requisitante	62 32651390	marcelo.menezes@goias.gov.br
CARLOS ANTONIO MARQUES	Integrante Requisitante	62 32651316	carlos.amarques@goias.gov.br
WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	wagner.silva@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05